

REGÃO ELETRONICO Nº 04/2024 PROCESSO 229/2024 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARINA -TO.**

EDITAL

O Fundo Municipal de Educação de Juarina-TO, através de sua Pregoeira Oficial designada pelo termo de posse de 20 de Maio de 2016 e pelo Decreto nº 174/2023 de 19 de Setembro de 2023, publicada nesta mesma data torna público que, realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, à Rua Castelo Branco, nº 805, centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando locação do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1-OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO de FUTURA LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAM PARA NO MINIMO 20 PASSAGEIROS, POR KM RODADO PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUARINA, NO EXERCICIO DE 2024, através de Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, registrado em Ata com força de Contrato, conforme especificações e demais exigências previstas no anexo I, termo de referencia deste edital.

LOCAL, DATA E HORA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/04/2024. HORÁRIO: 09H:00MIN. **Data e hora para recebimento das propostas:** do dia 08/04/2024

ás 08h:00min, ao dia 19/04/2024ás 08h:00min.

Horário de abertura da disputa: dia 19/04/2024 ás 9h:00min.

Modo de disputa: Aberto

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta:

licitacaojuarina2020@gmail.com

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado" Forma de julgamento: Menor preço por item. Contratação Preferencial – Me/Epp Lc 123/2006. Alterada pala Lc147/2014.

INFORMAÇÕES: Rua Castelo Branco, 805, centro, Juarina–TO, CEP 77.753-000 - Telefax: (63) 3434-1134/1240.

- 2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2-PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e



ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juarina -TO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3-DO EDITAL

- 4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antesda data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail licitacaojuarina2020@gmail.com.
- 4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br

4-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br
- 5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Juarina -TO, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bnc.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa Nacional de Comprs BNC, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa Nacional de Compras BNC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

5- ACESSO AO SISTEMA

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em



seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

- 6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
- 6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
- 6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Juarina –TO.
- **6.7** A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bnc.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
- 6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.9 <u>A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e suasalterações.</u>

6-DA PROPOSTA

- 6.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:
 - a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casasdecimais após a vírgula);
 - c) PREÇO TOTAL;
- d) A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada dadisputa.
- 6.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitantevencedor da disputa deverá informar:
 - a) todos os requisitos do item 7.1;
 - b) Especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
- c) Endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa esua rubrica nas demais páginas.
- 7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- 7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.
- **4.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



- **4.2.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.4. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.5. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5 DO RECEBIMENTO DEPROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário deregistro e valor.
- **5.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.
- **5.3** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- **5.3.1.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **5.3.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- **5.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **5.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.6.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusiveno caso de lances intermediários.
- **5.7.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **5.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.
- **5.9.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor domenor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **5.10.**Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, aPREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.10.1.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do



objeto do contrato.

- **5.11.**Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **5.12.**A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- **5.13.**Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Leicomplementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas depequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem: **5.13.1.**Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelasmicroempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à propostamais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.
- **5.13.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **5.13.3.** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximode 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **5.13.4.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- **5.13.5.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.
- **5.13.6.** O disposto neste item **5.13** somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.13.7.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.
- **5.13.7.1.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- **5.14.**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.15.**Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data ehorário para a continuidade da mesma.
- **5.16.** A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **5.17.**Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **5.18.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.19.**Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **6.2.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.2.1.**O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **6.2.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.3.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **6.3.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- **6.3.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **6.5.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.5.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.
- **7.2.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itensa seguir, para fins de habilitação:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- **b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante aapresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- **d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 7.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data deexpedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.6.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) –pleno conhecimento, conforme (ANEXO V);
- **b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (**ANEXO VI**);
- c) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VII);
- d) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO VIII);(FACULTADO);
- e) Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de Juarina (ANEXO IX);
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.
- 7.8 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei º 13.726, de 8 de Outubro de 2018.
- 7.9 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento



acarretará inabilitação da licitante.

- **7.10.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **7.11.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5— Das PENALIDADES, deste edital.
- **7.12.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)
- **7.13.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nomee com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- **7.14.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas por tabelião.
- **7.15.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- **7.15.1.**A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.15.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidadeda mesma.
- **7.15.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **7.15.4.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **7.15.5.**O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.15.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **7.15.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitanteserá declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1.A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:



- 8.1.1. A proposta escrita deverá contemplar a planilha de composição de preços com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto.
- **8.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada eas demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **8.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.
- **8.3.**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricantee procedência, vinculam a Contratada.
- **8.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **8.7.**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **8.8.**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **8.9.**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

- **9.1.** Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **9.2.** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.
- **9.3.**Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas asseguintes normas:
- **9.3.1.** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **9.3.2.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útilsubsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 9.3.3.O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão



ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

- **9.3.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.
- **9.3.5.**O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- **9.5.** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- **9.6.** APREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- **9.7.** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistasà aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- **9.8.**A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.**A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.**Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, oprocedimento licitatório.
- **10.3.**A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **11.2.** A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competentedo órgão gerenciador.
- **11.3.** A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- **11.4.** Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.
- 11.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem declassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.



12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- **12.2.** A contratação de que trata o subitem **12.1,** deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.
- 12.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.
- **12.4.** No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seupreposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.
- **12.5.** O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.
- **12.6.** Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.
- **12.7.** Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.
- **12.8.** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **12.1.**
- **12.9.** É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.
- **12.10.** A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- **12.11.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:
- **13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do
- objeto; 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- **13.1.4.**Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- **13.1.6.**Não mantiver a proposta.
- **13.2.**A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **13.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valorda parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



inexecução total do objeto;

- **13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Juarina/BA, pelo prazode até dois anos;
- **13.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir aContratante pelos prejuízos causados;
- **13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.4.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.5.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6.**Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamentoda multa devida.
- **13.7.**A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grauda infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.
- **13.8.**A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- **13.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.
- **13.10.**Odistrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente dacontratante.

14. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- **14.1** A empresa obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV de 30% dos veículo a ser locado, no **ato da assinatura do termo contratual**, sob pena de não celebrar o referido instrumento.
- **14.2** Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados, por prepostos da SMTT ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.
- 14.3 A inspeção será realizada em 30% dos veículos da frota discriminada no ANEXO I do Edital, após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora, no prazo de



05 (cinco) dias úteis.

- **14.4** Itens a serem observados e vistoriados:
- a. Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- **c.** Revisão visual externa verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- **d.** Revisão interna examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc. Dentre outros itens.
- **14.5** A execução do objeto deste edital será feita de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria solicitante.
- **14.6** O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Notade Empenho, Contrato ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- **14.7** Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.
- **14.8** O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.
- 14.9 Todas as solicitações de veículos serão formalizadas através de documento próprio expedido pelo fiscal administrativo do contrato. O referido documento deverá ser encaminhado à Contrata pelo fiscal técnico do contrato (setor de transporte). Esse último também procederá com a vistoria e realização de check-list no ato do recebimento dos veículos.
- **14.10** O veículo deverá possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais, sem franquias e responsabilidades para o órgão Contratante.
- **14.11** Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas dos veículos, sendo as preventivas conforme orientação do fabricante constante do manual.
- **14.12** O veículo deverá estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Contratante.
- 14.13 Todas as despesas, taxas, impostos do veículo são de responsabilidade da LICITANTE.
- **14.14**O veículo deverá estar sempre limpo à disposição da Contratante. A manutenção e limpeza do veículo são de inteira responsabilidade da LICITANTE.
- 14.15 O abastecimento do veículo é de inteira responsabilidade da LICITANTE.
- **14.16** Veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- **14.17**O veículo substituto deverá atender as mesmas especificações do veículo substituído.
- **14.18**O veículo deverá manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pelo Órgão Gerenciador.
- **14.19** A LICITANTE deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante.
- **14.20** Antes de realizar o pagamento, a LICITANTE deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 14.21 A LICITANTE deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por



parte dos condutores, de interpor recurso.

14.22Nos casos em que a SEMAD não for notificada dentro do prazo supracitado, a LICITANTE se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrência de infrações.

14.23 Durante a duração do contrato, a empresa, deverá manter nas instalações da Prefeitura pelo menos um funcionário responsável pela gestão da frota. Esse preposto deve exercer suas funções

devidamente fardado e utilizar equipamento (incluindo linha de celular, notebook e impressora) e sistema gestor de frota fornecidos pela empresa.

- **14.23.1** A empresa será a única responsável pelo atendimento de todas as obrigações legais oriundas do funcionário.
- **14.23.2** O funcionário deverá ficar disponível no posto de trabalho nos dias úteis em que a Prefeitura de Juarina tiver expediente e deve permanecer disponível nesses dias das 08h às 12h e das 14hàs 18h.
- **14.23.3** O funcionário deve ter experiência comprovada na gestão de frotas, incluindo plano demanutenção preventiva e de revisões e consertos dos veículos quando necessário.
- **14.23.4** Deve estar apto a colher e armazenar formulários de responsabilidade dos motoristas da Prefeitura, com vistoria de retirada e devolução dos veículos, onde se possa apurar responsabilidades por danos e multas eventualmente.
- **14.23.5** Deve manter controle sobre o dia e hora exatos da retirada e devolução dos veículos, assim como controle de quilometragem em cada retirada.
- **14.23.6** Deve ser responsável pelo registro de guarda dos veículos nos estacionamentos da Prefeitura, guarda das chaves e documentos e poderá orientar e organizar a logística de malotes e pequenas cargas entre os prédios da Prefeitura e a ela vinculados de acordo com as demandas solicitadas pelosservidores autorizados.

15. DA GARANTIA DO OBJETO:

- **15.1** O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- **15.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **b)** prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- **15.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nosubitem **15.2**.
- **15.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específicacom correção monetária, em favor do contratante.
- **15.5** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 15.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a



rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **15.7** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante como objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à licitante.
- 15.8 A garantia será considerada extinta.
- **15.9** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **15.10** Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 15.11 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativade débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.
- **16.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- **16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquerobrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- **16.4.**O descumprimento do subitem **16.1** deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação
- da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- 17.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 17.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- **17.4.**O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos errose imperfeições porventura apresentados após a liberação.



18. REVISÃO DE PREÇOS

- **18.1.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **18.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **18.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **18.4.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **18.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **18.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **18.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **18.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **18.7.** Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

19. CANCELAMENTO

19.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior aopreço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista na Lei Federal 14.133/21
- **19.1.1.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item seráformalizado pela secretaria solicitante assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. DO REGISTRO DE PREÇO

- **19.2.1.** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **19.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- **19.2.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.



20. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 20.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.
- **20.2.**A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **20.3.**Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADAacresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- **21.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- **21.2.**O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.3.**Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 22.1. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail licitacoes@Juarina.ba.gov.br, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Juarina Velha Juarina BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.
- 22.1.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.
- 22.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Juarina, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- 22.2.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.
- **22.2.2.** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 22.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocoladosno endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacoes@Juarina.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 22.1 e 22.1.1.
- **22.4**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. **22.5**. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhadosnos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.
- **22.6.** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- **23.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.
- **23.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **23.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.7.** É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- **23.8.** A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **23.9.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 23.10. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.



- 23.11. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Juarina, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes:
- 23.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@Juarina.ba.gov.brou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Juarina Velha Juarina BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.
- 23.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.
- 23.14. Fica designado o foro da Cidade de Juarina Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

- **24.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:
- a) Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Orçamento estimado em planilha (ANEXO II);
- c) Modelo de proposta de preços (ANEXO III);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (ANEXO IV);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO V);
- f) Dec. de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VII);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO VIII);
 (FACULTADO);
- i) Declaração que o licitante nao possui em seu quadro de funcionários, pessoas com vinculo enpregaticio com o Município de Juarina (ANEXO IX);
- j) Minuta do Contrato (ANEXO XI);

Juarina/TO, 19 de Março de 2024.

VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA ALVES

Pregoeira Oficial do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. 229/2024

DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de van escolar por demanda por quilometragem rodado para atender as demandas do transporte escolar de Juarina - TO.

DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Nº do item	Un id.	QTD./KM	Descrição	Valor R\$ unitário estimado	Valor R\$ Total estimado
1	SV	15.000,00	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN MOVIDA A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO , COM MOTORISTA, DEVERÁ TER 02 (DUAS) PORTAS NA CABINE E 01 (UMA) PORTA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO DE 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, ARCONDICIONADO, AIRBAG, FREIO ABS, HIDRÁULICA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELÉTRICO CENTRAL, BANCOS COM APOIO DE CABEÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PESSOAS A SERVIÇO DO CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO O MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	R\$ 06,88	R\$103.200,00
			VALOR TOTA	AL ESTIMADO	R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA



A locação de van por demandas se faz necessária para atender as linhas de ônibus escolar na zona rural substituído quando o ônibus quebrar, onde o serviço será prestado quando houver a necessidade com finalidade não interromper o transporte dos alunos da zona rural do nosso município.

Levando em consideração que a frota escolar do nosso município já está velha, onde exigem bastante manutenção e as vezes não consegue a manutenção do ônibus quebrado há tempo de anteder a rota escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
618	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.29.12.361.0407.2.034	1.500.1001.00000	3.3.90.36
618	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.29.12.361.0407.2.034	1.571.0000.00000	3.3.90.36
619	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.29.12.361.0407.2.034	1.500.1001.00000	3.3.90.39
619	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.29.12.361.0407.2.034	1.540.0000.00000	3.3.90.39
619	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.29.12.361.0407.2.034	1.553.0000.00000	3.3.90.39
619	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.29.12.361.0407.2.034	1.571.0000.00000	3.3.90.39

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigências de 12(doze) meses contando a parti dar data de assinatura do contrato, nos termos do parágrafo único do art.107 da lei 14.333/21. Podendo ser prorrogado por tempos iguais tendo em vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.333/2021, são obrigações da Contratada:

CONTRATADA: Fornece os serviços de forma solicitada, conforme especificações;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

A empresa deve está disponível o veículo no município, pois quando solicitado para prestação de serviços pede de forma imediata, levando em consideração o prazo para fazer a rota escolar em tempo abio.

CONTRATADA: Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

CONTRATADA: Responder pelos danos causados ao veículo.

Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

Fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve do serviço de transporte público, de forma que os servicos prestados a CONTRATANTE não sofram descontinuidade

Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação pertinente.

Disponibilizar motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D", com, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência, na respectiva categoria, em serviços iguais ou similares ao objeto deste Termo, comprovados na CTPS.



Disponibilizar os veículos com motoristas nos locais, dias, horários e quantidades estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane, manutenção ou revisão de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações, em, no máximo, 01 (uma) hora, para não prejudicar o andamento normal do serviço.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.333/2021, são obrigações da Contratante:

CONTRATANTE: Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

A CONTRATANTE: Não terá coparticipação em caso de sinistros, ou seja, as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a da franquia da Apólice de Seguro.

CONTRATANTE: Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

CONTRATANTE: Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para conduzir o veículo.

CONTRATANTE: Fornecer combustíveis, lubrificantes, peças e pneus para o pleno funcionamento do veículo.

Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

CONTRATANTE: Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

DO PAGAMENTO

O pagamento não será feito em contas de terceiros, a conta deve ser exclusiva da empresa, a contratada deve apresentar junto a nota fiscal sua conta corrente.

As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com as requisições e orçamentos dos serviços realizados no mês corrente, as quais serão conferidas e atestadas pelo Fiscal de Contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada e deverão vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será feito a pós o fornecimento dos serviços com notas fiscais apresentando todas as certidões exigidas pelo departamento de compras e atestada pelo Fiscal de Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

O pagamento do lote será efetuado através de transferência Bancaria, na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal.

DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS



A(s) Empresa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei nº. 14.333/21.

As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltosa, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

Juarina-TO, 13 de Março de 2024.

IRACIENE PEREIRA GOMESSecretária Municipal de educação



ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Juarina, xxxx de xxxx de 2024

À

Prefeitura Municipal de Juarina – TO At.: PREGOEIRA Municipal Pregão Eletrônico nº 229/2024

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa......, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JUARINA, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITE M	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN MOVIDA A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO , COM MOTORISTA, DEVERÁ TER 02 (DUAS) PORTAS NA CABINE E 01 (UMA) PORTA CORREDIÇA LATERAL, CAPACIDADE DE TRANSPORTAR NO MÍNIMO DE 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ, ARCONDICIONADO, AIRBAG, FREIO ABS, HIDRÁULICA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELÉTRICO CENTRAL, BANCOS COM APOIO DE CABEÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PESSOAS A SERVIÇO DO CONTRATANTE, TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUINDO O MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	SV	15.000,00 Km				



Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do resentante legal

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

ASSUNTO:	, obj	jeto do Pregão Eletrô	nico nº 229/2024	
Designação de	Representante			
na modalidade LEGAL, outorg	esente credenciamos o , e cad , a participar da Licit e de Pregão Eletrônico ando-lhe poderes para propostas, ofertar lance ertame.	astro no Cadastro de ação instaurada pela o nº 229/2024, na q pronunciar-se em no	Pessoas Físicas sob o Prefeitura Municipal d ualidade de REPRES ome da empresa	o nº e Juarina, ENTANTE , bem
	,de	de 2024		

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGALIDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO IV

(modelo)	
(Papel timbrado ou carimbo da empres	a)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N° 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A emp	oresa						inscrita	no	CNPJ	sob	0
inciso VI	olenamente I, do artigo co nº 229/ rimento.	os requ 4º, da	Lei 10.5	xigidos 20, de	17 d	e julh	no de 2	2002,	referente	prescre	egão
Aggington	, em ra do Represe			d	e 2024	. -					

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão	Eletrônico	no	229/2024
--------	------------	----	----------

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

	ja menor, a partir d vação: em caso afirma	\ . · /		•
Local e data	,de	de	·	

Licitante interessado

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO **PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À PREFEITURA DE JUARINA - TO
REF. Pregão Eletrônico nº 229/2024
A empresa, com sede na
, nº, C.N.P.J. nº
, DECLARA , sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUARINA.

Juarina, xxxx de xxxx de 2024
À Prefeitura Municipal de Juarina – TO At.: COPEL PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2024
Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais nãofiguram empregados na gestão do Município de Juarina.
,, de Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARINA, E, DO OUTRO, A EMPRESA ---

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Castelo Branco, s/n, Juarina - TO, inscrito no CNPJ sob número, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo
xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx,e a empresa, inscrito no CNPJ sob no situada à
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n
229/2024, contido do processo administrativo nº 229/2024 e regido pela Lei Federal n'
14.133/21, se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAM ESCOLAR, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, PARA ATENDER AS
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
JUARINA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão

independentede transcrição. **1.2.**Discriminação do objeto:

	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)						
ITENS DESCRIÇÃO UND QTD VLR.UNIT TOTAL							

identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento,

1.3.A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de acordo a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/21.

2.1. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Juarina-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.ACONTRATADAse obriga a:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que

integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;

- c) O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda, manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;
- d) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Contrato, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- **e)** Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, segurose todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **4.1.** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- a) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- **b)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- c) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.**O valor do presente contrato é de R\$____(_____), constante da propostaintegrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 229/2024**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.
- **5.2.**O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha detalhada com a discriminação dos serviços executados, Relação nominal de funcionários, com CPF, local onde realizou os serviços, com preços unitários, parciais e totais, referente ao período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante e o período.
- **5.3** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada a GFIP, CEFIP e as comprovações de pagamento de auxílio alimentação e comprovações de pagamento de auxílio transporte.
- **5.4** Na emissão da Nota Fiscal referente à execução dos serviços conforme clausula contratual, deverá acompanhar planilha com o detalhamento, sendo que será permitido que até 40% (quarenta por cento) do valor sejam demonstradas as despesas para custeio com insumos e encargos administrativos e o montante de 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com pessoal.

- **5.5** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **5.6** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- **5.7** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.
- **5.8** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estardiscriminados em local próprio do documento fiscal.
- **5.9** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidadefiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos osefeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- **5.10** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **5.11** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela empresa em ate 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- **5.12** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **5.13.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas na Lei 14.133/21 e recebimento da Nota de Empenho.
- **5.14.** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderáser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.
- **5.14.1.** Havendo errona fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- **5.14.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- **5.15** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas Lei 14.133/21, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado no PNCP (portal nacional de contratações publica).
- 5.16 As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da CONTRATADA, e

somente serão pagos osserviços efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DO SERVICO:

- **6.1** A empresa obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV do veículo a ser locado, no **ato da assinatura do termo contratual**, sob pena de não celebrar o referido instrumento.
- **6.2** Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados, por prepostos da SMTT ou por especialistas contratados para este fim, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.
- 6.3 A inspeção será realizada no veículo após a homologação do objeto em favor da Licitante Vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **6.4** Itens a serem observados e vistoriados:
- a) Situação do motor, nível e validade do óleo;
- b) Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- c) Revisão visual externa verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- d) Revisão interna examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc. Dentre outros itens.
- **6.5** A execução do objeto deste edital será feita de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria solicitante.
- **6.6** O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- **6.7** Os veículos deverão ser apresentados com toda a documentação exigida pela legislação vigente e estar em boas condições de uso e aparência, sem amassados, arranhões ou outros danos que caracterizem má apresentação do veículo, seja interno, ou externo.
- **6.8** O prazo para apresentação do veículo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da secretaria.
- **6.8.1** A empresa será a única responsável pelo atendimento de todas as obrigações legais oriundas do funcionário.
- **6.8.2** O funcionário deverá ficar disponível no posto de trabalho nos dias úteis em que a educação tiver expediente e deve permanecer disponível nesses dias das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- **6.8.3** O funcionário deve ter experiência comprovada na gestão de frotas, incluindo plano de manutenção preventiva e de revisões e consertos dos veículos quando necessário.
- **6.8.4** Deve estar apto a colher e armazenar formulários de responsabilidade dos motoristas da Prefeitura, com vistoria de retirada e devolução dos veículos, onde se possa apurar responsabilidades por danos e multas eventualmente.
- **6.8.5** Deve manter controle sobre o dia e hora exatos da retirada e devolução dos veículos, assim como controle de quilometragem em cada retirada.
- **6.8.6** Deve ser responsável pelo registro de guarda dos veículos nos estacionamentos da Prefeitura, guarda das chaves e documentos e poderá orientar e organizar a logística de malotes e pequenas encargos entre os prédios da Prefeitura e a ela vinculados de acordo com as demandas solicitadas pelos servidores autorizados.

7.1 <u>CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES</u>

- 7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **7.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante a Lei 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **10.1.**Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- **d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas oudecretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis de acordo a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/21,a Contratada que:
- 11.1.1Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dacontratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo:
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal:
- **11.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valorda parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso

de inexecução total do objeto;

- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Juarina/BA, pelo prazode até dois anos:
- 11.2.6Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir aContratante pelos prejuízos causados;
- 11.3Também ficam sujeitas às penalidades da Lei, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.
- **11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamentoda multa devida.
- **11.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.
- **11.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Gestor.
- 11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10. O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1.O presente Contrato será publicado, por extrato, nos orgãos de competencia até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Colinas, Estado do Tocantins, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (tres) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Juarina, XXX de XX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:			
CPF:			
TESTEMUNHA 2:			
CPF:			